

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O I CONGRESSO ESTADUAL DA SECRETARIA DE JUVENTUDE DO CIDADANIA 23 DO RJ

**CONSIDERANDO** que o Edital de Convocação do I Congresso Nacional da Juventude, publicado em <https://cidadania23.org.br/comissao-organizadora-do-1o-congresso-da-juventude-do-cidadania-divulga-edital/>;

**CONSIDERANDO** que é necessário realizar o Congresso Estadual da Juventude para fins de ter representação no Congresso Nacional da Juventude;

A Comissão Provisória Estadual da Juventude, composta por Alec Sander da Costa, Beatriz Gomes, Gledson Vinícius, Hyury Duarte, Jean Pinheiro e Pedro Lima, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** A Comissão Provisória Estadual da Juventude **CONVOCA** o I Congresso Estadual de Juventude Cidadania 23 do RJ.

**Art. 2º.** O Congresso Estadual terá a seguinte pauta:

- I) Aprovação dos cargos e funções da Secretaria Estadual de Juventude
- II) Aprovação do modelo de votação e duração dos mandatos.
- III) Eleição da Nova Diretoria da Secretaria Estadual da Juventude.
- IV) Eleição dos delegados/delegadas que representarão o estado no I Congresso Nacional da Juventude, nos termos de seu Edital de Convocação.
- V) Assuntos Gerais

**§1º** - O I Congresso Estadual da Juventude do Cidadania23 será realizado em 25 de novembro de 2023, a partir das 10h em modelo híbrido - presencialmente na sede estadual do partido (Rua Erasmo Braga, 255 - Sala 402 - Centro, Rio de Janeiro) e também via zoom.

**Art. 3º.** Participarão do Congresso Estadual, com direito a:

- I) Voz e voto:
  - a) todos os filiados jovens do Partido no estado, em dia com suas obrigações partidárias até dia 23 de novembro de 2023, com idade entre 16 anos e 35 anos.

II) Apenas a voz:

- a) Filiados detentores de mandatos
- b) Membros do Diretório Estadual
- c) Membros das seguintes Secretarias de Cooperação: Diversidade, Igualdade, Mulheres e Sustentabilidade que não fazem parte da Setorial de Juventude
- d) Demais filiados
- e) Convidados

**Art. 4º.** Poderão inscrever-se como delegados/ delegadas, os filiados com até 30 anos de idade.

**Parágrafo único.** No caso do não preenchimento das vagas estaduais, admitir-se-á a inscrição como delegado ou delegada filiados e filiadas de até 35 anos.



**Art. 5º.** Cada participante só poderá votar apenas uma vez.

**Parágrafo único.** A eleição dos delegados/delegadas será nominal, respeitando a cota de gênero, sendo eleitos dois homens e uma mulher pelo menos ou duas mulheres e um homem pelo menos.

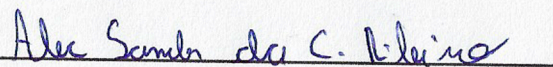
**Art. 6º.** Aberta a inscrição para delegado/delegada, a Comissão Organizadora Estadual informará como se dará a votação.

**Art. 7º.** Os eleitos deverão informar para a Comissão Organizadora Estadual, sob pena de não serem inscritos como delegados/delegadas estaduais, as seguintes informações no prazo improrrogável de 24h:

- I – Nome Completo
- II – CPF e Título de Eleitor
- III – Número de telefone
- IV – E-mail
- V – Redes sociais, se tiver

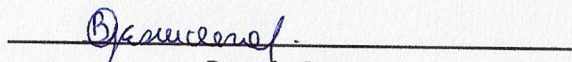
**Art. 8º.** Os casos polêmicos, ou não previstos nestas normas, serão decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso ao plenário do respectivo Congresso.

Rio de Janeiro, 16 de Novembro de 2023



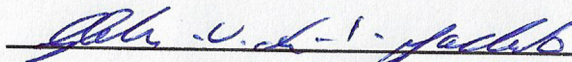
**Alec Sander da Costa**

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ



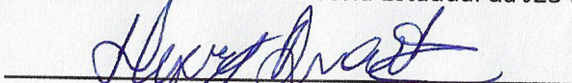
**Beatriz Gomes**

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ



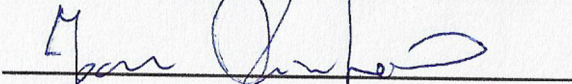
**Gledson Vinicius**

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ



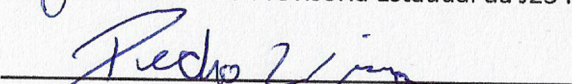
**Hyury Duarte**

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ



**Jean Pinheiro**

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ



**Pedro Lima**

Membro da Comissão Provisória Estadual da J23 RJ